

## Artigo 114.º

**Entrada em vigor**

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

## Artigo 115.º

**Revogação**

Após a entrada em vigor deste Regulamento fica automaticamente revogado o Regulamento Municipal n.º 431/2008 de 06 de agosto — Regulamento do Serviço de Distribuição de Água do Município de Nazaré — anteriormente aprovado.

## ANEXO I

**Termo de responsabilidade do autor do projeto**

(projeto de execução)

(artigo 59.º do presente Regulamento e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março)

(Nome e habilitação do autor do projeto)...., residente em...., telefone n.º...., portador do BI n.º...., emitido em...., pelo Arquivo de Identificação de...., contribuinte n.º...., inscrito na (indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso)...., sob o n.º...., declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, que o projeto de... (identificação de qual o tipo de operação urbanística, projeto de arquitetura ou de especialidade em questão), de que é autor, relativo à obra de... (Identificação da natureza da operação urbanística a realizar), localizada em... (localização da obra (rua, número de polícia e freguesia), cujo... (indicar se se trata de licenciamento ou autorização) foi requerido por... (indicação do nome/designação e morada do requerente), observa:

a) as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente... (discriminar designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar fundamentadamente as razões da não observância de normas técnicas e regulamentares nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de junho);

b) a recolha dos elementos essenciais para a elaboração do projeto nomeadamente... (ex: pressão estática disponível na rede pública ao nível do arruamento, etc.), junto da Entidade Gestora do sistema público;

c) a manutenção do nível de proteção da saúde humana com o material adotado na rede predial.

(Local).... de... de...

(Assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do Bilhete de Identidade).

## ANEXO II

**Minuta do termo de responsabilidade**

(artigo 61.º)

(Nome)...., (categoria profissional)...., residente em...., n.º...., (andar)...., (localidade)...., (código postal)...., inscrito no (organismo sindical ou ordem)...., e na (nome da entidade gestora do sistema público de água) sob o n.º...., declara, sob compromisso de honra, ser o técnico responsável pela obra, comprovando estarem os sistemas prediais em conformidade com o projeto, normas técnicas gerais específicas de construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis e em condições de serem ligados à rede pública.

(Local).... de... de...

(Assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do Bilhete de Identidade)

311426973

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**

**Aviso n.º 8516/2018**

**Procedimentos concursais comuns para ocupação de 8 postos de trabalho — Homologação de listas unitárias de ordenação final**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos admitidos e oponentes aos métodos de seleção do procedimento concursal comum, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 13 de setembro de 2016, foram homologadas por deliberação do Conselho de Administração por deliberação do Conselho de Administração de 07 de junho de 2018.

Mais se faz público que, as referidas listas se encontram afixadas, em local próprio no edifício sede destes Serviços Municipalizados e na sua página eletrónica, em [www.smaspdl.pt](http://www.smaspdl.pt).

7 de junho de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, José Manuel Cabral Dias Bolieiro.

311411266

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS**

**Aviso n.º 8517/2018**

**Procedimentos concursais para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico (SIG) e um posto de trabalho de Técnico Superior (Área de Contabilidade), conforme caracterização no mapa de pessoal.**

Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a seguir designada por Portaria e dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberações do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, doravante designados de SMAS, tomadas em suas reuniões de 27 de fevereiro e 22 de maio de 2018, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais para recrutamento e preenchimento de:

Referência A: 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico (SIG), para a Divisão de Projetos, Cadastro e Desenvolvimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Referência B: 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior (Área de Contabilidade), para a Secção de Contabilidade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Verifica-se que não existe ainda reserva de recrutamento constituída na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), bem como não existem reservas de recrutamento nestes SMAS que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa. De acordo com a solução interpretativa em reunião de Coordenação Jurídica de 15 de maio de 2014, homologada pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, “As Autarquias Locais não têm que consultar a Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”, ora, em situação de valorização profissional.

2 — Âmbito de recrutamento — Nos termos da deliberação do Conselho de Administração destes SMAS na sua reunião acima identificada, e considerando que:

2.1 — Os SMAS se pautam por princípios de eficiência, economia, celeridade e eficácia da sua gestão;

2.2 — Os processos inerentes a um procedimento concursal acarretam custos elevados;

2.3 — Em caso de inexistência de trabalhadores na Administração Pública com o perfil adequado aos postos de trabalho a que se refere o procedimento, os SMAS teriam de proceder à abertura de novos procedimentos, com os custos e demoras inerentes a todo o processo;

De harmonia com o disposto no artigo 30.º do anexo à LTFP, o recrutamento é restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, podendo ainda ser recrutado pessoal